

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0065/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Caridade e Localidade de Campos Belos
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0021/2018

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D11 (RF/CSB/021/2018)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, do SAA da Sede de Caridade, no período de fevereiro/2018 a maio/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de fev/18, mar/18, abr/18 e mai/18 apresentaram, respectivamente, 77,4%, 90%, 96,6% e 85,4% de resultados não conformes.</p> <p>-Cloro Residual: o mês de fev/18 apresentou 22,2% de resultado não conforme.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, do SAA da Localidade de Campos Belos, no período de abril/2018 a junho/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses abr/18, mai/18 e jun/18 apresentaram, respectivamente, 30,85, 23,1% e 7,7% de resultados não conformes;</p> <p>-Cor aparente: os meses abr/18, mai/18 e jun/18 apresentaram, respectivamente, 100%, 91,7% e 16,7% de resultados não conformes;</p> <p>-Cloro residual: os meses abr/18, mai/18 e jun/18 apresentaram, respectivamente, 92,3%, 84,6% e 69,2% de resultados não conformes;</p> <p>-Coliformes totais: os meses abr/18, mai/18 e jun/18 apresentaram, respectivamente, 76,9%, 76,9% e 92,3% de resultados não conformes;</p> <p>-Escherichia coli: os meses abr/18, mai/18 e jun/18 apresentaram, respectivamente, 30,8%, 38,5% e 12,9% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, do SAA da Sede Caridade, no período de novembro/2017 a abril/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>-Cor aparente: os meses de nov/17, dez/17, jan/18, fev/18, mar/18 e abr/18 apresentaram, respectivamente, 16,7%, 33,3%, 75%, 100%, 100% e 100% de</p>

Constatações:	resultados não conformes; -Coliformes totais: os meses de mar/18 e abr/18 apresentaram resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C11.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 27/08/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____